

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	15.000.000.000	
	SUB-TOTAL	15.000.000.000	
	TOTAL	15.000.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	0	15.000.000.000	15.000.000.000
04.07.021.2.157	0	15.000.000.000	15.000.000.000
TOTAL	0	15.000.000.000	15.000.000.000

DECRETO N.º 24.793, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.000.000.000 (quarenta bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a su-

plementação de Cr\$ 40.000.000.000 (quarenta bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de fevereiro de 1986.

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	15.000.000.000	
1A.	QUOTA	15.000.000.000	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.57 - DEPTO. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
		03.07.021	07.39.531
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.430.000.000	0
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000.000.000	0
4.1.1.0	INSTALAÇÕES	11.370.000.000	11.370.000.000
	TOTAL	40.000.000.000	28.430.000.000
			11.370.000.000

DECRETO N.º 24.794, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 121.000.000.000 (cento e vinte e um bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de novembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de fevereiro de 1986.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINANC.	121.000.000.000	
	SUB-TOTAL	121.000.000.000	
	TOTAL	121.000.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA FEPASA	0	121.000.000.000	121.000.000.000
16.89.035.7.185	0	121.000.000.000	121.000.000.000
TOTAL	0	121.000.000.000	121.000.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA		
	TOTAL	121.000.000.000	
1A.	QUOTA	121.000.000.000	

DECRETO N.º 24.795, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 947.891.000 (novecentos e quarenta e sete milhões e oitocentos e noventa e um mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de novembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de fevereiro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	927.891.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000.000	
	SUB-TOTAL	947.891.000	
	TOTAL	947.891.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS	0	0	0
03.59.325.1.331	927.891.000	0	927.891.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	0	0	0
03.59.021.2.406	20.000.000	0	20.000.000
TOTAL	947.891.000	0	947.891.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
	TOTAL	947.891.000	
1A.	QUOTA	947.891.000	

DECRETO N.º 24.796, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 185.000.000 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de fevereiro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
4.2.1.0	AQUISICAO DE INOVEIS	185.000.000	
	SUB-TOTAL	185.000.000	
	TOTAL	185.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONST. REF. AMPL. SEDES BASES OPERACIONAIS	0	185.000.000	185.000.000
13.75.429.1.058	0	185.000.000	185.000.000
TOTAL	0	185.000.000	185.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
			13.75.429
4.2.1.0	AQUISICAO DE INOVEIS	185.000.000	185.000.000
	TOTAL	185.000.000	185.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
			13.75.429
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	185.000.000	185.000.000
	TOTAL	185.000.000	185.000.000

TABELA 3 REDUÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
			13.75.429
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	185.000.000	185.000.000
	TOTAL	185.000.000	185.000.000

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0494 e 291-3344 - Telex (011)34557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 ramais 221 e 239

Entrega SP - Capital (domiciliar)

Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 86.800	Semestral	Cr\$ 86.800
Despesa de Remessa	Cr\$ 189.500	Despesa de Remessa	Cr\$ 97.100
Total	Cr\$ 276.300	Total	Cr\$ 183.900

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 69.440	Semestral	Cr\$ 69.440
Despesa de Remessa	Cr\$ 189.500	Despesa de Remessa	Cr\$ 97.100
Total	Cr\$ 258.940	Total	Cr\$ 166.540

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 3.000 Exemplar atrasado Cr\$ 4.000

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37.280 e 37.286
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257-5915



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor Superintendente
ELIAS MIGUEL RAIDE

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011)34557